



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 5.734

de 1º de setembro de 2015.

“Dispõe sobre a venda de imóvel de propriedade do Município de Botucatu”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a vender o bem a seguir descrito de propriedade do Município de Botucatu:

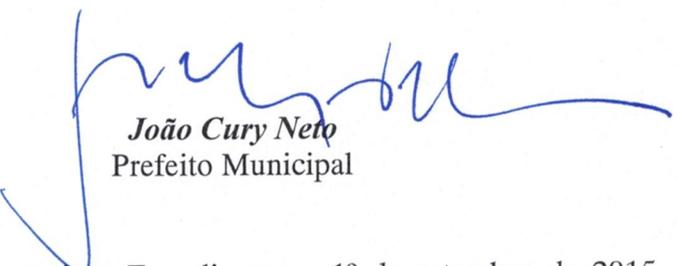
“O lote de terreno sob nº 25, da quadra 10, com frente para a Rua Conde Serra Negra, no loteamento denominado JARDIM CRISTINA, no 1º subdistrito de Botucatu, medindo 20,00 de frente; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 13,50 metros e divide com parte do lote 14; do lado esquerdo mede 14,50 metros e divide com o lote 26; nos fundos mede 20,00 metros e divide com os lotes 12 e 13; encerrando 280,00 metros quadrados”.

- Matrícula 31.330 – 2º Oficial Registro Imóveis de Botucatu.
- Identificação Municipal: 11.0131.0025.
- Avaliação: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).
- Processo Administrativo: 6.505/2015.

Art. 2º O imóvel será alienado por meio de processo licitatório mediante avaliação prévia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 1º de setembro de 2015.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente ao 1º de setembro de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente